



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.695, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 10/10/2019

EDIÇÃO Nº 1861

FLS: 75

ASS.

Institui o "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO" No Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO" no município de Francisco Beltrão, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Antigomobilismo integrará o calendário oficial de eventos comemorativos no município.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal do Antigomobilismo é de incentivar os colecionadores e amantes de veículos antigos a preservar essa cultura.

Art. 3º Os eventos em comemoração ao Dia Municipal do Antigomobilismo serão realizados em locais público, entre outros do município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO", com Desfile e Exposição de Antigomobilismo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 037 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador RODRIGO INHOATTO (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL